

**CONSENSO**

Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.

**PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI NÃO DESONERADO DE OBRAS CIVIS**

Item		Taxa
<b>1</b>	<b>Despesas Indiretas</b>	
1.1	Administração Central	AC 4,00%
1.2	Despesas Financeiras	DF 0,90%
1.3	Riscos e Imprevistos	R 0,97%
1.4	Seguro e Garantia	S + G 0,12%
<b>subtotal - Despesas Indiretas</b>		<b>5,99%</b>
<b>2</b>	<b>Lucro</b>	
2.1	Lucro	L 7,40%
<b>subtotal - Lucro</b>		<b>7,40%</b>
<b>3</b>	<b>Tributos</b>	
3.1	PIS (alíquota cheia: 1,65%)	PIS 0,65%
3.2	COFINS (alíquota cheia: 7,60%)	COFINS 3,00%
3.3	ISS (de 2 a 5%, conforme o município)	ISS 3,00%
3.4	Outros - CPRB	Outros 0,00%
<b>subtotal - Tributos</b>		<b>6,65%</b>
<b>4</b>	<b>BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>22,00%</b>
<b>Fórmula Geral utilizada</b>		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
<b>Glossário</b>		
AC	taxa de Administração Central	
S	taxa de Seguros	
R	taxa de Riscos	
G	taxa de Garantias	
DF	taxa de Despesas Financeiras	
L	taxa de Lucro / Remuneração	
I	taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS)	

**PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI DIFERENCIADO NÃO DESONERADO DE OBRAS**

Item		Taxa
<b>1</b>	<b>Despesas Indiretas</b>	
1.1	Administração Central	AC 3,45%
1.2	Despesas Financeiras	DF 0,90%
1.3	Riscos e Imprevistos	R 0,56%
1.4	Seguro e Garantia	S + G 0,06%
<b>subtotal - Despesas Indiretas</b>		<b>4,97%</b>
<b>2</b>	<b>Lucro</b>	
2.1	Lucro	L 4,80%
<b>subtotal - Lucro</b>		<b>4,80%</b>
<b>3</b>	<b>Tributos</b>	
3.1	PIS (alíquota cheia: 1,65%)	PIS 0,65%
3.2	COFINS (alíquota cheia: 7,60%)	COFINS 3,00%
3.3	ISS (de 2 a 5%, conforme o município)	ISS 0,00%
3.4	Outros - CPRB	Outros 0,00%
<b>subtotal - Tributos</b>		<b>3,65%</b>
<b>4</b>	<b>BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>14,22%</b>
<b>Fórmula Geral utilizada</b>		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
<b>Glossário</b>		
AC	taxa de Administração Central	
S	taxa de Seguros	
R	taxa de Riscos	
G	taxa de Garantias	
DF	taxa de Despesas Financeiras	
L	taxa de Lucro / Remuneração	
I	taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS)	

**A licitante deve alterar os valores apresentados, de acordo com a sua realidade, respeitadas as condições do edital e disposições legais, especialmente quanto ao Acórdão TCU Nº 2622/2013. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. Brasília: TCU, 2014.**